PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR, A FIM DE REALIZAR A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24/12/21 E ART. 59 DA LEI Nº 763/2010, DE 18/01/2010 E DA PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico de professor e pedagogo efetivo em pleno exercício de suas funções, da rede municipal de ensino de educação básica, que desempenham funções de docência ou as de suporte pedagógico direto à docência, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministério da Educação.

§ 1º O reajuste de que trata o *caput* do art. 1º será concedido sobre o salário base, mantida a proporcionalidade dos valores em relação às jornadas de 40 horas (quarenta) e 20(vinte) horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica da área da Educação ou do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa reajustar a remuneração dos Profissionais em Educação inerentes aos cargos de Magistério, do Município de Curimatá ao Piso Salarial Nacional do Magistério, perseguindo assim uma política de maior valorização dos servidores públicos municipais que, reconhecidamente, prestam valorosos serviços à população curimataense.

Em virtude disto, este Projeto de Lei visa estimular e incentivar o amor à profissão de professor atualmente tão massacrada e, financeiramente, pouco reconhecida, sacrificando estes profissionais de ensino, tão indispensáveis a um país desenvolvido, ou em desenvolvimento, como o caso do Brasil.

É imperioso ressaltar, que o Governo Federal, via Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministério da Educação, concedeu reajuste de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), no Piso Salarial Nacional do Magistério.

Sendo assim, mesmo diante das dificuldades que estamos vivendo, juntamos esforços a fim de garantir um salário digno a todos os nossos Professores da Educação Básica, concedendo um reajuste de 40%(quarenta por cento) a toda a classe, um percentual de 6,76%(seis virgula setenta e seis por cento) a mais do que fora concedido pelo Governo Federal.

Ademais, a busca incessante por proporcionar melhores condições salariais deve ser a mola propulsora de todo administrador público, visando proporcionar qualidade de vida e bem estar funcional a todos os servidores públicos.

Precipuamente, o presente Projeto de Lei visa preservar o poder de compra da remuneração dos trabalhadores em Educação, dando-lhes maior qualidade de vida e dignidade, valores estes perseguidos diuturnamente por nosso governo.

Ao fim, agradeço o empenho dos membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA**, preconizado no art. 49 da Lei Orgânica Municipal de Curimatá – PI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá-Piauí, em 01 de fevereiro de 2022.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

OFÍCIO Nº 013/2022 Curimatá – PI, 10 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Curimatá - PI
Poder Legislativo
Curimatá – PI.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 001/2022.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com a distinta e rotineira consideração, venho através do presente, encaminhar à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente e incluso **Projeto de Lei Nº 001/2022,** que **"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR, A FIM DE REALIZAR A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24/12/21 E ART. 59 DA LEI Nº 763/2010, DE 18/01/2010 E DA PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO".**

Para melhor análise da Proposta, encaminhamos a Justificativa necessária à sua apresentação, a fim de demonstrar a importância da aprovação do Projeto de Lei, que segue em anexo.

Por todo o exposto, solicitamos desta Edilidade que o referido Projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebi em 11/02/2022

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal